

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Credenciamento



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Prêmio Morro do Ouro: de reconhecimento da trajetória dos trabalhadores/fazedores de cultura do setor audiovisual.

EDITAL DE PREMIAÇÃO (SEGMENTO - AUDIOVISUAL) em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas/projetos que contribuam para a Cultura do Município, de acordo com o que rege o artigo 18º da Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais ou iniciativas culturais do Município de Barra da Estiva, Bahia.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Administração por meio do Departamento de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525/2023.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais ou iniciativas culturais (DE AUDIOVISUAL) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barra da Estiva, Bahia. Observadas as categorias descritas no Art. 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

1.2 Este edital da modalidade de premiação cultural visa reconhecer, valorizar e divulgar ações relevantes no município de Barra da Estiva, contemplando **propostas de trajetórias** nas mais diversas áreas do audiovisual.

1.3 Serão premiadas neste edital propostas já realizadas de:

I - Produções Audiovisuais, tais como: Curta e média metragem (filmes de 3 a 70 minutos), documentário ou ficção, autoral; Videoclipes, vídeo-arte: registros em audiovisual de performances, ou outra narrativa, autorais; Vídeo-memória: registros em audiovisual, ainda que de forma amadora, de grupos, agentes, práticas e ações culturais, em qualquer uma de suas etapas de produção e/ou apresentação; outros formatos de produção e colaboração no audiovisual.

II - Salas de cinema, cinemas de rua e cinemas itinerantes.

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; cineclubes; festivais e mostras de produções audiovisuais; rodadas de negócios para o setor audiovisual; memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; observatórios, publicações especializadas e pesquisas sobre audiovisual e desenvolvimento de cidades de locação.

1.4 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. CATEGORIAS E VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 146.747,03 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e sete reais e três centavos), dividido entre as categorias elencadas nos incisos I, II e III do Art. 6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: Lei Complementar 195/2022 (Paulo Gustavo).

Valor: 149.023,91 destinado ao setor audiovisual.

Fonte de Recurso: 715 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º – Audiovisual.

Unidade: 060000 - CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Elemento: 3.3.90.31.00.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Barra da Estiva, Bahia, vigente à época do pagamento, poderá ser cobrado, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural. No processo de pagamento dos premiados, a Administração Pública Municipal observará encargos obrigatórios e tributos previstos em lei.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5 Este edital possui valor total de R\$ 146.747,03 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e sete reais e três centavos) aportados na modalidade de prêmio distribuídos da seguinte forma:

a) R\$ 109.240,66 (cento e nove mil e duzentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) para Inciso I, dividido igualmente em 18 (dezoito) premiações;

b) R\$ 24.969,88 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para Inciso II, dividido igualmente em 6 (seis) premiações;

c) R\$ 12.536,49 (doze mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) para Inciso III, dividido igualmente em 3 (três) premiações;

2.5 De acordo com o Art. 11, § 1º, do Decreto Nº 11.525/2023, as contas bancárias possuirão aplicação automática que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



2.6 De acordo com o Art. 3º, § 1º, do Decreto Nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste chamamento público para um dos incisos (I, II e III, do Art. 6º da Lei Complementar 195/2022), poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos.

2.7 O premiado poderá receber valores adicionais em caso de rendimento ou remanejamento assegurados pelos itens 2.5 e 2.6.

2.8 Cada proponente só poderá participar de uma categoria. Haverá apenas uma premiação por pessoa nos editais da Lei Paulo Gustavo no município. Fica permitido ao premiado a captação de recursos em editais de outros entes da federação.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente no Município de Barra da Estiva, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses – Considerando o apoio financeiro ao ente municipal, garantindo ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor audiovisual decorrentes da pandemia da COVID-19.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) representado por pessoa física;

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) representada por pessoa física;

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) representada por pessoa física;

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4. DA RESERVA DE VAGAS

74.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais e para pessoas com deficiência em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



4.2 De acordo com o Art. 16, do Decreto Nº 11.525/2023, na realização dos procedimentos públicos de seleção, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

4.3 Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

a) vinte por cento para pessoas negras (pretas e pardas);

b) dez por cento para pessoas indígenas; e

c) dez por cento para pessoas com deficiência

I - as pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra (pretas e pardas), indígena ou com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra (pretas e pardas) ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

4.4 Pessoas jurídicas, ou coletivos sem constituição jurídica, poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

4.5 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, enteados, cunhados, padrastrós e madrastras), de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 Grupos ou entidades culturais ligados a qualquer órgão do poder público por meio de subsídios e/ou convênios.

5.3 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, respeitando o prazo de 10 (dez) dias corridos e o horário limite de 23:59hs, contatos a partir da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado caso seja necessário.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de formulário eletrônico ou presencialmente na

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Prefeitura Municipal de Barra da Estiva. Será exigido para a seleção desta Chamada Pública o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido virtualmente e de forma gratuita disponível através do Link: <https://forms.gle/cfynQu77dofygdx7>

O link para acessar o formulário também estará disponível nas plataformas oficiais da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva; redes sociais da SECULBE e; plataforma Rede Cultura Viva da Chapada Diamantina. O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO também poderá ser preenchido presencialmente (ANEXO I) na Prefeitura Municipal de Barra da Estiva.

7.2 O agente cultural deve formalizar sua inscrição com:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I).
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência (inserida no formulário de inscrição); caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Barra da Estiva, de natureza AUDIOVISUAL, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição - (inseridos no formulário de inscrição através de link eletrônico válido ou encaminhado através do e-mail: cultura@barradaestiva.ba.gov.br);
- d) RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (inseridos no formulário de inscrição).

7.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.4 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 Estrangeiros domiciliados no Brasil poderão apresentar documentação oficial equivalente às supracitadas. Respeitando integralmente o que trata o item 3.1.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barra da Estiva, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por membros do Comitê Municipal Intersectorial - Paulo Gustavo, criado pelo Decreto Nº 044/2023, sendo eles: 1 representante do poder público e 2 representantes da sociedade civil.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por um representante do Órgão Gestor da Cultura no Município.

9.6 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação e bônus de pontuação estabelecidos no ANEXO II.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Cultura.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail: cultura@barradaestiva.ba.gov.br no PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 dias úteis, apresentar os seguintes documentos presencialmente e/ou via formulário eletrônico fornecido pelo Órgão Gestor da Cultura:

I- comprovante de residência (contas de água, gás, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, declaração de endereço assinado por terceiro responsável pelo imóvel e outros documentos válidos).

II- RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (inseridos no formulário de inscrição);

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



III- Foto dos dados da Conta Bancária em nome do inscrito, com número da Conta, Agência e Nome do Banco (foto do extrato bancário ou cartão que contenha os dados bancários – frente e verso).

10.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para outra categoria de maior demanda.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, disponibilizado pelo Órgão Gestor da Cultura.

13. DOS PRAZOS

13.1 Os prazos estabelecidos na tabela a baixo poderão sofrer alterações caso haja necessidade.

AÇÃO	DATA/HORA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após a publicação
Resultado Preliminar	Até 10 (dez) dias corridos após o encerramento das inscrições
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Resultado dos recursos	Até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos
Resultado Final e Homologação	Até 10 (dez) dias após o resultado preliminar
Etapa de Habilitação	Até 05 (cinco) dias corridos após o resultado da homologação

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 A prestação de informações adicionais não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no Diário Oficial do Município. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@barradaestiva.ba.gov.br e telefone/whatsapp (77) 9 9992-8927.

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Órgão Gestor da Cultura.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Órgão Gestor deste edital de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31.12.2023. Podendo ser prorrogado caso haja decisão do Ministério da Cultura – MINC.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Diário Oficial do Município e sites oficiais:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

14.12 De acordo com a Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Art. 18, § 2º, a inscrição de candidato em chamamento público da modalidade de premiação pode ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

14.13. Serão aceitos os formulários preenchidos à mão (com letra legível), principalmente quando se tratar de proponentes que não dispõem de conhecimentos sobre processadores de textos e/ou acesso a computadores.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PRÊMIO MORRO DO OURO: DE RECONHECIMENTO DA TRAJETÓRIA DOS TRABALHADORES/FAZEDORES DE CULTURA DO SETOR AUDIOVISUAL.

O presente formulário pretende oportunizar o acesso a política pública cultural por meio da operacionalização da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de Julho de 2022, de acordo com os critérios exigidos no Município de Barra da Estiva, Bahia.

O preenchimento e a retidão das informações contidas nesse formulário é de inteira responsabilidade do agente cultural, no caso de identificação, em qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Ao preencher este formulário o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva.

NOME COMPLETO:

SE VOCÊ REPRESENTA UM GRUPO/COLETIVO OU ESPAÇO CULTURAL NOS INFORME O NOME ABAIXO:

MARQUE A ÁREA DE ATUAÇÃO DO AUDIOVISUAL EM QUE VOCÊ SE ENQUADRA:

- FILMMAKER
- CENOGRAFIA
- CINEGRAFISTA
- CINEMA
- DESIGNE E/OU EDITOR DE VIDEOS E EFEITOS VISUAIS
- FOTOGRAFO(A)
- PRODUTOR(A) CULTURAL
- ROTEIRISTA
- ESTÚDIO CRIATIVO/MIXADOR
- COMUNIDADES TRADICIONAIS
- ESPAÇO/GRUPO PARA O FOMENTO E PRESERVAÇÃO DAS TRADIÇÕES AFRO-BRASILEIRAS, INDÍGENAS E DEMAIS MINORIAS SOCIAIS.

INDIQUE A(S) ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: _____

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:

RG - DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

DATA DE NASCIMENTO:

CIDADE:

ENDEREÇO/COMUNIDADE/FAZENDA:

BAIRRO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

CELULAR COM DDD - EXEMPLO (77) + NÚMERO:

E-MAIL VÁLIDO:

SOBRE A SUA IDENTIDADE DE GÊNERO, VOCÊ SE DECLARA COMO:

MASCULINO

FEMININO

TRANSGÊNERO

OUTRO: _____

INDIQUE AQUI A SUA IDENTIDADE DE GÊNERO: _____

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



EM RELAÇÃO À SUA IDENTIDADE ÉTNICO-RACIAL, VOCÊ SE DECLARA COMO:

NEGRO/AFRODESCENDENTE
BRANCO/EURODESCENDENTE
INDÍGENA
ASIÁTICO
ROMANI/CIGANO

INDIQUE AQUI A SUA IDENTIDADE ÉTNICO-RACIAL: _____

AINDA SOBRE A SUA IDENTIDADE, VOCÊ SE IDENTIFICA COMO:

QUILOMBOLA OU POVO DE COMUNIDADE TRADICIONAL - PCT (DECRETO 6040/2007)
AGRICULTOR(A) FAMILIAR (LEI 11.326/2006)
ASSENTADO(A) PARA A REFORMA AGRÁRIA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL (LEI 13146/2015)
POPULAÇÃO ATINGIDA POR BARRAGEM
VAQUEIRO (LEI 12.870/2013)

INDIQUE A IDENTIDADE QUE VOCÊ SE IDENTIFICA: _____

VOCÊ PERTENCE A COMUNIDADE LGBTQIAPN+ ?

NÃO

SIM _____

MARQUE UM "X" NA CATEGORIA QUE VOCÊ PRETENDE SE INSCREVER:

I - Produções Audiovisuais, tais como: Curta e média metragem (filmes de 3 a 70 minutos), documentário ou ficção, autoral; Videoclipes, vídeo-arte: registros em audiovisual de performances, ou outra narrativa, autorais; Vídeo-memória: registros em audiovisual, ainda que de forma amadora, de grupos, agentes, práticas e ações culturais, em qualquer uma de suas etapas de produção e/ou apresentação; outros formatos de produção e colaboração no audiovisual.

II - Salas de cinema, cinemas de rua e cinemas itinerantes.

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; cineclubes; festivais e mostras de produções audiovisuais; rodadas de negócios para o setor audiovisual; memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; observatórios, publicações especializadas e pesquisas sobre audiovisual e desenvolvimento de cidades de locação.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ENVIE O MATERIAL DESCRITO ABAIXO ATRAVÉS DO E-MAIL: cultura@barradaestiva.ba.gov.br OU PRESENCIALMENTE NO PRAZO LIMITE DE 24 HORAS APÓS A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

MATERIAIS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, DE NATUREZA AUDIOVISUAL, TAIS COMO CARTAZES, FOLDERS, FOTOGRAFIAS, DVDS, CDS, FOLHETOS, MATÉRIAS DE JORNAL, SÍTIOS DA INTERNET, OUTROS MATERIAIS, DEVENDO O MATERIAL ESTAR RELACIONADO À CATEGORIA PARA QUAL ESTÁ SENDO REALIZADA A INSCRIÇÃO.

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, ASSINO E ASSUMO A INTEIRA RESPONSABILIDADE PELO PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO.

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de **0 a 10 pontos** a cada um dos critérios de avaliação.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

1 - Reconhecida atuação (trajetória) no segmento cultural inscrito(a). Considerando os seguintes elementos:

- a - Tempo de atuação/colaboração;
- b - Quantitativo de Projetos/iniciativas executadas (de autoria ou colaboração) no Município;
- c - Expressividade da prática cultural (no município e no território de identidade).

2 – Representatividade, condições de atuação do agente/grupo e a sua contribuição cultural e social no contexto municipal. Considerando os seguintes elementos:

- a - Situação de risco de extinção (vulnerabilidade);
- b - Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como: realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc;
- c - Trajetória que demonstre ações afirmativas diretas e indiretas: (negros; comunidades tradicionais; indígenas; pessoa com deficiência; mulheres; juventude; comunidade LGBTQIAPN+; entre outros). Bem como, dos agentes culturais responsáveis que se enquadram nos grupos supracitados.

3 - Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Além da pontuação descrita acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados.

PONTUAÇÃO BÔNUS (UM PONTO POR CRITÉRIO)

- I - Agente cultural do gênero feminino;
- II - Agente cultural negro, indígena ou quilombola;
- III - Agente cultural com deficiência;
- IV - Agente cultural residente em regiões rurais de menor impacto das políticas públicas culturais;
- V - Agente cultural pertencente a comunidade LGBTQIAPN+;
- VI - Trajetórias culturais que expressem a diversidade cultural e as transversalidades de gênero, raça e sexualidade.

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída respeitando os critérios, bem como, o consenso dos membros da comissão.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios 1, 2 e 3, respectivamente. Caso permaneça o empate na pontuação total, será promovido o desempate considerando o maior tempo de atuação no município, persistindo, será observado a maior idade.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

Prêmio Morro Santa Bárbara: de reconhecimento da trajetória dos trabalhadores/fazedores de cultura das demais áreas culturais.

EDITAL DE PREMIAÇÃO (SEGMENTO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS) em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a Cultura do Município, de acordo com o que rege o artigo 18º da Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vítima da doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais ou iniciativas culturais do Município de Barra da Estiva, Bahia.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Administração por meio do Departamento de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525/2023.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais [DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS] que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Barra da Estiva, observadas as categorias descritas no Art. 8º, § 1º, incisos I, II e III da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

1.2 Este edital da modalidade de premiação cultural visa reconhecer, valorizar e divulgar ações relevantes no município de Barra da Estiva, contemplando **propostas de trajetórias** nas mais diversas áreas culturais (exceto ao audiovisual).

1.3 Serão premiadas neste edital propostas já realizadas de:

I - Economia criativa e economia solidária;

II - Agentes, iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais, inclusive realização de atividades artísticas e culturais transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

III - Espaços artísticos e culturais, microempreendedores individuais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

1.4 De acordo com o Artigo 8º, §9º, da Lei Complementar 195/2022, incluem-se nas atividades, abrangidas por este instrumento de seleção, as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

1.5 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. CATEGORIAS E VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 59.445,23 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), dividido entre as categorias elencadas nos incisos I, II e III do Art. 8º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: Lei Complementar 195/2022 (Paulo Gustavo).

Valor: 61.946,97 destinado aos demais setores da cultura.

Fonte de Recurso: 1716 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Unidade: 060000 - CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Elemento: 3.3.90.31.00.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Barra da Estiva, vigente à época do pagamento, poderá ser cobrado, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural. No processo de pagamento dos premiados, a Administração Pública Municipal observará encargos obrigatórios e tributos previstos em lei.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5 Este edital possui valor total de R\$ 59.445,23 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) aportados na modalidade de prêmio distribuídos da seguinte forma:

a) R\$ 26.945,23 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) para artesanato/economia criativa e solidária, dividido igualmente em trinta (30) premiações;

b) R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos) para manifestações culturais diversas, dividido igualmente em quatorze (14) premiações;

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



c) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para grupos de Quadrilha Junina, dividido igualmente em quatro (4) premiações;

2.5 De acordo com o Art. 11, § 1º, do Decreto Nº 11.525/2023, as contas bancárias possuirão aplicação automática que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

2.6 De acordo com o Art. 3º, § 1º, do Decreto Nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste chamamento público para um dos incisos (I, II e III, do Art. 8º da Lei Complementar 195/2022), poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos.

2.7 O premiado poderá receber valores adicionais em caso de rendimento ou remanejamento assegurados pelos itens 2.5 e 2.6.

2.8 Cada proponente só poderá participar de uma categoria. Haverá apenas uma premiação por pessoa nos editais da Lei Paulo Gustavo no município. Fica permitido ao premiado a captação de recursos em editais de outros entes da federação.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente no Município de Barra da Estiva, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses – Considerando o apoio financeiro ao ente municipal, garantindo ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes da pandemia da COVID-19.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) representado por pessoa física;

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) representada por pessoa física;

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) representada por pessoa física;

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



4. DA RESERVA DE VAGAS

74.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais e para pessoas com deficiência em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

4.2 De acordo com o Art. 16, do Decreto Nº 11.525/2023, na realização dos procedimentos públicos de seleção, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

4.3 Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) dez por cento para pessoas indígenas; e
- c) dez por cento para pessoas com deficiência

I - as pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra (pretas e pardas), indígena ou com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra (pretas e pardas) ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

4.4 Pessoas jurídicas, ou coletivos sem constituição jurídica, poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



majoritário de sócios composto por pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

4.5 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, enteados, cunhados, padrastrós e madrastras), de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 Grupos ou entidades culturais ligados a qualquer órgão do poder público por meio de subsídios e/ou convênios.

5.3 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, respeitando o prazo de 10 (dez) dias corridos e o horário limite de 23:59hs, contatos a partir da data de

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



publicação deste edital, podendo ser prorrogado caso seja necessário.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de formulário eletrônico ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Barra da Estiva. Será exigido para a seleção desta Chamada Pública o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido virtualmente e de forma gratuita disponível através do Link: <https://forms.gle/rz7L42va63QVTS7F9>

O link para acessar o formulário também estará disponível nas plataformas oficiais da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva; redes sociais da SECULBE e; plataforma Rede Cultura Viva da Chapada Diamantina. O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO também poderá ser preenchido presencialmente (ANEXO I) na Prefeitura Municipal de Barra da Estiva.

7.2 O agente cultural deve formalizar sua inscrição com:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I).
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência (inserida no formulário de inscrição); caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Barra da Estiva, de natureza artística e/ou cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição - (inseridos no formulário de inscrição através de link eletrônico válido ou encaminhado através do e-mail: cultura@barradaestiva.ba.gov.br);
- d) RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (inseridos no formulário de inscrição).

7.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.4 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



7.6 Estrangeiros domiciliados no Brasil poderão apresentar documentação oficial equivalente às supracitadas. Respeitando integralmente o que trata o item 3.1.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barra da Estiva, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por membros do Comitê Municipal Intersectorial - Paulo Gustavo, criado pelo Decreto Nº 044/2023, sendo eles: 1 representante do poder público e 2 representantes da sociedade civil.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por um representante do Órgão Gestor da Cultura no Município.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



9.6 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação e bônus de pontuação estabelecidos no ANEXO II.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Cultura.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail: cultura@barradaestiva.ba.gov.br no PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 dias úteis, apresentar os seguintes documentos presencialmente e/ou via formulário eletrônico fornecido pelo Órgão Gestor da Cultura:

I- comprovante de residência (contas de água, gás, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, declaração de endereço assinado por terceiro responsável pelo imóvel e outros documentos válidos).

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



II- RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (inseridos no formulário de inscrição);

III- Foto dos dados da Conta Bancária em nome do inscrito, com número da Conta, Agência e Nome do Banco (foto do extrato bancário ou cartão que contenha os dados bancários – frente e verso).

10.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para outra categoria de maior demanda.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, disponibilizado pelo Órgão Gestor da Cultura.

13. DOS PRAZOS

13.1 Os prazos estabelecidos na tabela a baixo poderão sofrer alterações caso haja necessidade.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



AÇÃO	DATA/HORA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após a publicação
Resultado Preliminar	Até 10 (dez) dias corridos após o encerramento das inscrições
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Resultado dos recursos	Até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos
Resultado Final e Homologação	Até 10 (dez) dias após o resultado preliminar
Etapa de Habilitação	Até 05 (cinco) dias corridos após o resultado da homologação

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 A prestação de informações adicionais não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no Diário Oficial do Município. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@barradaestiva.ba.gov.br e telefone/whatsapp (77) 9 9992-8927.

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Órgão Gestor da Cultura.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Órgão Gestor deste edital de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31.12.2023. Podendo ser prorrogado caso haja decisão do Ministério da Cultura – MINC.

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Diário Oficial do Município e sites oficiais:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

14.12 De acordo com a Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Art. 18, § 2º, a inscrição de candidato em chamamento público da modalidade de premiação pode ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

14.13. Serão aceitos os formulários preenchidos à mão (com letra legível), principalmente quando se tratar de proponentes que não dispõem de conhecimentos sobre processadores de textos e/ou acesso a computadores.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PRÊMIO MORRO SANTA BÁRBARA: DE RECONHECIMENTO DA TRAJETÓRIA DOS TRABALHADORES/FAZEDORES DE CULTURA DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

O presente formulário pretende oportunizar o acesso a política pública cultural por meio da operacionalização da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de Julho de 2022, de acordo com os critérios exigidos no Município de Barra da Estiva, Bahia.

O preenchimento e a retidão das informações contidas nesse formulário é de inteira responsabilidade do agente cultural, no caso de identificação, em qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Ao preencher este formulário o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva.

NOME COMPLETO:

SE VOCÊ REPRESENTA UM GRUPO/COLETIVO OU ESPAÇO CULTURAL NOS INFORME O NOME ABAIXO:

DESCREVA A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO (EXEMPLO: MÚSICA, DANÇA, ARTESANATO, ETC):

CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:

RG - DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

DATA DE NASCIMENTO:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CIDADE:

ENDEREÇO/COMUNIDADE/FAZENDA:

BAIRRO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

CELULAR COM DDD - EXEMPLO (77) + NÚMERO:

E-MAIL VÁLIDO:

SOBRE A SUA IDENTIDADE DE GÊNERO, VOCÊ SE DECLARA COMO:

MASCULINO

FEMININO

TRANSGÊNERO

OUTRO: _____

INDIQUE AQUI A SUA IDENTIDADE DE GÊNERO: _____

EM RELAÇÃO À SUA IDENTIDADE ÉTNICO-RACIAL, VOCÊ SE DECLARA COMO:

NEGRO/AFRODESCENDENTE

BRANCO/EURODESCENDENTE

INDÍGENA

ASIÁTICO

ROMANI/CIGANO

INDIQUE AQUI A SUA IDENTIDADE ÉTNICO-RACIAL: _____

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



AINDA SOBRE A SUA IDENTIDADE, VOCÊ SE IDENTIFICA COMO:

QUILOMBOLA OU POVO DE COMUNIDADE TRADICIONAL - PCT (DECRETO 6040/2007)
AGRICULTOR(A) FAMILIAR (LEI 11.326/2006)

ASSENTADO(A) PARA A REFORMA AGRÁRIA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL (LEI 13146/2015)
POPULAÇÃO ATINGIDA POR BARRAGEM
VAQUEIRO (LEI 12.870/2013)

INDIQUE A IDENTIDADE QUE VOCÊ SE IDENTIFICA: _____

VOCÊ PERTENCE A COMUNIDADE LGBTQIAPN+ ?

NÃO

SIM _____

MARQUE UM "X" NA CATEGORIA QUE VOCÊ PRETENDE SE INSCREVER:

- I - ARTESANATO/ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA;
- II - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS;
- III - GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA.

MARQUE UM "X" SE VOCÊ DESEJA CONCORRER AO QUADRO DE RESERVA DE VAGAS (COTAS)?

- 1 - DECLARO SER AFRODESCENDENTE (PRETOS E PARDOS);
- 2 - DECLARO SER INDÍGENA;
- 3 - DECLARO SER PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

DESCREVA A SUA ATUAÇÃO (TRAJETÓRIA) NA CATEGORIA INSCRITA

Considerando os seguintes elementos: a - Tempo de atuação/colaboração;
b - Quantitativo de Projetos/iniciativas executadas (de autoria ou colaboração) no Município; c - Expressividade da prática cultural no município e no território da Chapada Diamantina. (Caso necessite poderá utilizar outra folha rascunho).

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS,
ASSINO E ASSUMO A INTEIRA RESPONSABILIDADE PELO PREENCHIMENTO
DESTE FORMULÁRIO.

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de **0 a 10 pontos** a cada um dos critérios de avaliação.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

1 - Reconhecida atuação (trajetória) no segmento cultural inscrito(a). Considerando os seguintes elementos:

- a - Tempo de atuação/colaboração;
- b - Quantitativo de Projetos/iniciativas executadas (de autoria ou colaboração) no Município;
- c - Expressividade da prática cultural (no município e no território de identidade).

2 – Representatividade, condições de atuação do agente/grupo e a sua contribuição cultural e social no contexto municipal. Considerando os seguintes elementos:

- a - Situação de risco de extinção (vulnerabilidade);
- b - Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como: realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc;
- c - Trajetória que demonstre ações afirmativas diretas e indiretas: (negros; comunidades tradicionais; indígenas; pessoa com deficiência; mulheres; juventude; comunidade LGBTQIAPN+; entre outros). Bem como, dos agentes culturais responsáveis que se enquadram nos grupos supracitados.

3 - Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Além da pontuação descrita acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados.

PONTUAÇÃO BÔNUS (UM PONTO POR CRITÉRIO)

- I - Agente cultural do gênero feminino;
 - II - Agente cultural negro, indígena ou quilombola;
 - III - Agente cultural com deficiência;
 - IV - Agente cultural residente em regiões rurais de menor impacto das políticas públicas culturais;
 - V - Agente cultural pertencente a comunidade LGBTQIAPN+;
 - VI - Trajetórias culturais que expressem a diversidade cultural e as transversalidades de gênero, raça e sexualidade.
- A pontuação final de cada candidatura será atribuída respeitando os critérios, bem como, o consenso dos membros da comissão.
 - Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios.
 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios 1, 2 e 3, respectivamente. Caso permaneça o empate na pontuação total, será promovido o desempate considerando o maior tempo de atuação no município, persistindo, será observado a maior idade.
 - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.